



EMENDA ADITIVA Nº 002/2021

Ao Projeto De Lei Do Legislativo Nº 019/2021,  
que Institui as figuras do “aluno exemplar” e  
do “professor exemplar” no âmbito do  
município de Parelhas-RN, e dá outras  
providências.

Adicione-se ao art. 2º, § 3º, a seguinte redação:

§3º O prazo para envio da listagem referida no §1º será anualmente decidido pela  
Presidência da Câmara Municipal, que determinará seja a devida publicidade, bem como  
procedida a notificação das escolas públicas que ministrem os referido Ensinos  
fundamentais Maior (5º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano), em nosso Município, de  
forma a oportunizar o envio tempestivo da lista de alunos classificados.

JUSTIFICATIVA

A pretendida alteração se faz necessária para melhor detalhar a composição do  
referido projeto acima relacionado, de forma a melhor orientar os trabalhos a serem  
desempenhado pelas escolas.

Plenário da Câmara Municipal de Parelhas, aos 11 de novembro de 2021.

Ildécio de Oliveira  
Vereador do PSDB